



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF/21726.09087-34

Emenda nº - CMA
(PL nº 2.633 de 2020)

Altera as Leis nºs 11.952, de 25 de junho de 2009, 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a fim de ampliar o alcance da regularização fundiária; e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o art. 32 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, na forma do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.633, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A redação atual do art. 32 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, estabelece o seguinte:

Art. 32. Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta Lei, a União firmará acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com Estados e Municípios.

Não convém modificá-la nos moldes indicados na proposição. A redação alvitrada é demasiadamente aberta e permitirá que instituições privadas possam promover atos de regularização fundiária, gerando conflitos de interesses.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente projeto de lei.

Sala da comissão.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA